PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 17.246, DE 21 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÕES DO GRUPO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "c" e cria a alíneas "e" ambas do inciso I do artigo 67 da Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 – (...)
I – (...)
c) De Coordenador de Unidades Infantis;
(..)
e) De Secretário Escolar".

Art. 2º Altera o caput do artigo 68 da Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 18.248, de janeiro de 2009, e cria o inciso III e alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do mesmo artigo:

"Art. 68. As gratificações pelo exercício da função de direção, de vice direção e de secretário escolar de unidades escolares, será paga sobre o vencimento base, conforme classificação por nível de escola cuja regulamentação está nesta Lei, nos seguintes percentuais:
(...)
III – A gratificação para a função de secretário escolar será de:
a) 30% (trinta por cento) para escolas de nível I;
b) 40% (quarenta por cento) para escolas de nível II;
c) 50% (cinquenta por cento) para escolas de nível III;
d) 60% (sessenta por cento) para escolas de nível IV;
e) 70% (setenta por cento) para escolas de nível V".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após cessar a validade da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que altera e cria dispositivos da Lei Municipal nº 17.246, de 21 de maio de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remunerações do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que altera alguns dispositivos do Plano de Carreiras e Remunerações do Grupo do Magistério, ressaltando que as alterações visam basicamente estabelecer uma gratificação aos secretários escolares.

Essa iniciativa tem por objetivo garantir uma remuneração justa a tais servidores que possuem o papel de auxiliar administrativamente a instituição de ensino, tendo como responsabilidade básica, a organização e supervisão de atividades de registro e escrituração geral da unidade escolar, bem como, de assegurar o cumprimento das normas legais, ou seja, os secretários escolares exercem funções de confiança, que são de fundamental importância para a rede municipal de ensino.

Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém